



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento **16º Seminário em Gestão, Projetos e Liderança**, de acordo com as especificações, quantitativos, local de entrega e demais condições expressas neste Termo de Referência.
- 1.2. Não é permitida a subcontratação.
- 1.3. Bem Comum: Trata-se de serviços de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de Seminário em Gestão, Projetos e Liderança a ser realizado no período de 19,20 e 21 de outubro de 2023 em Goiânia, em formato presencial.
- 2.2. Inicialmente cumpre ressaltar que o Seminário é destinado aos profissionais que atuam na Gestão de Projetos, cujos assuntos são de total relevância e aplicabilidades para o fortalecimento das atividades do Escritório de Projetos Setorial, dos Gerentes de Projetos, dos Responsáveis por Metas GEPI e suas equipes, e de todos os envolvidos com a Gestão de Projetos nas diversas áreas vinculadas a esta Secretaria.
- 2.3. Foram indicadas para participar 35 servidores a definir pelo gestor, desse modo, o curso contribuirá com a evolução das competências desses servidores, por meio de uma programação focada nas suas necessidades de capacitação para a correta condução dos procedimentos, apresentando as mais recentes atualizações.
- 2.4. O seminário em gestão, projetos e liderança do PMI Goiás pretende disseminar esse conhecimento de forma a colaborar com a formação de novos profissionais e promover e valorizar os profissionais atuantes do mercado. Isso se dá pela crescente demanda que as empresas públicas e privadas têm de planejar e gerenciar melhor seus projetos em um mercado global e competitivo.

2.4.1. Dentre as possibilidades de aprimoramento, destacamos:

2.4.2. Considerando que o Seminário é destinado aos profissionais que atuam na Gestão de Projetos, cujos assuntos são de total relevância e aplicabilidade para o fortalecimento das atividades do Escritório de Projetos Setorial, dos Gerentes de Projetos, dos Responsáveis por Metas GEPI e suas equipes, e de todos os envolvidos com a Gestão de Projetos nas diversas áreas vinculadas a esta Secretaria.

2.5. Assim sendo, **justifica-se** a pretensa contratação com vistas a oferecer as mínimas condições de trabalho aos servidores do Escritório de Projetos Setorial- SEAD.

### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO**

3.1. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND</b>
1	16º Seminário em Gestão de Projetos e Liderança	35 (trinta e cinco)	Inscrições

3.2. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 28.245,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

### **4. CONTEÚDO PREVISTO NO SEMINÁRIO:**

4.1. Workshops:

- 4.1.1. Gestão de Projetos de inovação na prática;
- 4.1.2. Navegando pelo Futuro: IA na Gestão de Projetos;
- 4.1.3. A Estrutura Acompanha a Estratégia;

4.2. Palestras:

- 4.2.1. ESG & Sustentabilidade: Como os projetos contribuem para uma agenda positive;
- 4.2.2. Behavior: Onde as Ferramentas e Métodos Encontram seu Limites;
- 4.2.3. Navegando pelo Futuro: IA na Gestão de Projeto;
- 4.2.4. Comunicação efetiva em projetos;
- 4.2.5. Entre outras, tais como práticas ágeis de planejamento, estratégia, liderança, PMO, Etc.

### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1. **Participação em todos os dias do evento, 20 horas de conteúdo exclusivo,**

5.2. A realização do seminário será no período 19, 20 e 21 de outubro, em Goiânia - GO.

5.3. Após a prestação do serviço, a empresa apresentará a nota fiscal que deverá conter as informações necessárias do objeto.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

6.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.4. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

6.5. Verificar se o serviço entregue pela Contratada atende as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

6.8. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer os serviços, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

7.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

7.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.5. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.6. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

7.7. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

## **9. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

9.1. Garantia legal.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

## **11. DAS AMOSTRAS**

11.1. Não se aplica.

## **12.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, Art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico."

## **13. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

13.1. Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para a prestação do serviço, compatíveis com o objeto em questão, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

## **14. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

14.1. Não se aplica.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

15.3 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

15.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

16.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

16.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 22/09/2023, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 27/09/2023, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51901040** e o código CRC **677A5900**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202300005020267



SEI 51901040